



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, a Sr. **RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS**, em conformidade com a Portaria nº. 016/2023 de 17 de Janeiro de 2023 informam que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, através do processo administrativo nº **267/2023**, protocolado sob nº **0018.000164569/2023**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MAIOR LANCE DO LOTE ÚNICO"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **09/10/2023 ATÉ às 08H30min poderá protocolar os envelopes NO SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**. E que no dia **09/10/2023 às 09H00MIN**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

OBS RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LETURA ATENTA DESTA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência".

1

1



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. DO VALOR ESTIMADO:

O preço mínimo global da presente licitação será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme anexos deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

b.1) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública, que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob a pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b.2) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

b.3) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4. CREDENCIAMENTO:

a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

b) O representante legal somente poderá representar um licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) O instrumento de **PROCURAÇÃO** conforme modelo **ANEXO VII**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de cópia de um documento de identificação com foto, **sendo necessária a apresentação do documento original para autenticação.**

d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

e) Os documentos serão verificados no **início** dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

f) Todas as empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, que deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme **ANEXO V** deste edital, **JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

h) OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS INVÓLUCROS, SERÃO RETIDOS E DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO.

5. ENVELOPES:

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e **PROTOCOLADOS no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré até o dia __/__/2023 às __h__min.**

3

3



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** Não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma similar.
- c)** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023
RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CNPJ:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
FONE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023
RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CNPJ:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
FONE:

6. PROPOSTA:

A proposta deverá conter:

- a)** A empresa deverá apresentar proposta, preenchendo o modelo da proposta de preço conforme **ANEXO III** deste edital.
- b)** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens e insumos necessários à adequada realização dos serviços, para cada posto, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** A empresa pode acrescentar itens nas planilhas de preços que julgarem relevantes para a determinação do custo.
- d)** Proposta com os preços unitários, valor mensal e o valor global. Os valores deverão ser expressos com duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- e)** A indicação dos sindicatos, acordos e convenções coletivas e as respectivas data-base e vigência;
- f)** Os preços da proposta deverão incluir a remuneração da equipe profissional capacitada necessária à execução dos serviços, todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na prestação dos serviços contratados, todos os equipamentos necessários ao acompanhamento por parte da CONTRATADA da execução do objeto contratado;
- g)** A interessada deverá apresentar proposta com todos os custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos, acréscimos, encargos ou quaisquer outra despesa, A taxa de administração é uma das diversas formas de fixar o modo de remuneração contratual.
- h)** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.
- i)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j)** Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5

5



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

l) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

m) Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

n) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO:

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Os documentos relacionados para Habilitação, não precisarão constar no envelope **“Documentação de Habilitação”**, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

OBSERVAÇÕES:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

7

7



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2) *No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial. E ainda, caso o balanço patrimonial estiver consolidado deverá apresentar o da matriz.*

3) *No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- b) Licença dos Bombeiros que autorize o funcionamento do Parque.
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

7.4. DA VISITA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41)98859-0633 pelo servidor Vergilio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial (de segundas- feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.
- b) A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;
- c) Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO II**

d) Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

7.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) Declaração Conjunta - **A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO XII** deste Edital;

b) Declaração Conjunta - **B**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO XIII** deste Edital;

a) Declaração que a licitante atenderá e se submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto, bem como, as condições dos locais aonde os serviços serão realizados, de modo que não poderá alegar a seu favor, eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

7.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07.08.14, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) CONSIDERANDO A LEI 13.726/18, O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, NO ENTANTO NÃO FICA DESOBRIGADO EM COMPROVAR A SUA AUTENTICIDADE, PODENDO FAZÊ-LO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE, SOB A PENA DE SER INABILITADO.

c) Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO VII**, deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

9

9



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

• Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

e) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados, numerados e na ordem em que se encontram no edital.

8. DO PROCESSAMENTO:

a) No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

b) Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

c) Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

d) Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

e) Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

f) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas na letra "e", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

g) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10

10



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- h)** Após a fase inicial de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- i)** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances, a ausência no horário previsto neste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- j)** Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita;
- k)** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- l)** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- m)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- n)** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- o)** Exaurida a fase de proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- p)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade

11

11



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

q) O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedado nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

r) Ocorrendo à hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor seja superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa), poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.

s) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

t) Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

u) Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

v) Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO JULGAMENTO:

a) A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.

12

12



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- c)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- d)** No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MAIOR LANCE DO LOTE ÚNICO**.
- e)** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- f)** A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- g)** Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

i) Até a assinatura do Contrato a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

a) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

b) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial", por correio, e-mail (licitacoes@tamandare.pr.gov.br) ou pessoalmente no Protocolo Geral.

c) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

d) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

e) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14

14



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

f) A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

g) Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Pregoeiro que realiza a licitação.

h) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob a pena de não conhecimento.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

a) Antes do início de abertura do Parque de diversão a licitante vencedora do certame passará por uma avaliação técnica do corpo de bombeiros, que emitirá um laudo atestando o funcionamento com base nas normas ABNT NBR 15926-1:2011

b) Será disponibilizado para contratação 01 (dois) ponto comercial, para serviços destinado a instalação do parque de diversões.

c) No ponto comercial para parque de diversões será permitido o uso de equipamentos de necessários para cobrança eletrônica, controle de acesso e segurança.

d) Não será permitida a utilização de **equipamentos elétricos** como: fogão, fornos ou chapas elétricas, não serão permitidos a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos

e) A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.

f) Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.

g) O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços

15

15



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

determinados no mapa **ANEXO III** sob orientação do fiscal designado pela comissão;

h) Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.

i) O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

j) No espaço para o PARQUE DE DIVERSÃO A C.O. disponibilizará o espaço da tenda com ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

k) Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.

l) Para a instalação do Parque de Diversão a Contratada deve disponibilizar GERADOR como fonte de energia para o funcionamento do brinquedos do Parque de Diversão.

m) Nos pontos comerciais é obrigatória à permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.

n) É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela C.O.

o) É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

p) A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia por escrito para instalação.

16

16



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- q)** É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
- r)** A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.
- s)** Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
- t)** Não será permitido a comercialização de bebidas e alimentos pela contratada, no espaço destinado aos parque de diversões.
- u)** Contratada deverá praticar preço por ingresso individual, com valores máximos para os brinquedos infantis de R\$ 5,00 (cinco reais) a cada turno/volta de tempo médio de 5 minutos por brinquedo, não podendo utilizar brinquedos diversos com o mesmo ingress. Não podendo variar valores no decorrer do evento, ou promover promoções ou combos que caracterizem descontos no valor individual dos serviços; sob pena de aplicação notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
- v)** Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
- w)** É proibida neste ponto a Venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.
- x)** Será autorizado o trabalho de pessoas necessárias simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.
- y)** A contratada deve oferecer a quantidade de brinquedos estabelecida no objeto.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

17

17



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **ANEXO III**

13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

a) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01 (uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

b) O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até às 15h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO:

a) Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o **Contrato** conforme **ANEXO X**, em até 03 (três) dias corridos a contar da notificação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

b) A notificação poderá se feita via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18

18



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- d)** Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- e)** Farão parte integrante do Contrato, o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo, e que tenham servido de base para a presente licitação.
- f)** O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do Contrato não mencionados.
- g)** É assegurada a empresa contratada, nos termos do art.65 II, "d", da lei de licitações, o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Para tanto deverá apresentar planilha com previsão de gastos conforme anexo deste edital.
- h)** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- i)** O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – (IGP-M).
- j)** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19

19



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) A Administração pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

l) O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

m) Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

15. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) Valor mínimo estimado desta Concorrência Pública será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) A vencedora deverá efetuar o pagamento no momento da assinatura do contrato.

b) Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

c) Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.

d) A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

16. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

20

20



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a Permissão de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- a)** Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- b)** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora
- c)** Participar das reuniões quando convocada.
- d)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
- f)** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- g)** Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- i)** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- j)** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe

21

21



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

designada pela Secretaria solicitante.

k) A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

l) Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição Comissão Organizadora;

m) Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

n) Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

o) Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

p) Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- q)** Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- r)** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária
- s)** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- t)** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Previdência ou no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, www.tamandare.pr.gov.br.
- u)** Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)** Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

23

23



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de execução será nos dias 27, 28, 29 de outubro de 2023 e o prazo de vigência será de do dia 27 de outubro a 30 de outubro de 2023.

20. DAS SANÇÕES:

- a) Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) dias.
- b) O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.
- c) Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.
- d) Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.
- e) Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem

24

24



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

f) As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

b) Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ CPF:462.445.499-53

c) Fiscal: VERGILIO MANFRON BISNETO CPF:019.070.899-93

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

b) É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do [sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- d)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- e)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- f)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- g) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.**

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- c)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- d)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.

26

26



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

f) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

g) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Composição do Valor
ANEXO III	Modelo Padronizado de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO V	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com Restrição no Tocante à Regularidade Fiscal
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Modelo de Declaração Conjunta A
ANEXO IX	Modelo de Declaração Conjunta B
ANEXO X	Declaração de visita técnica
ANEXO XI	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO XII	Croqui da festa
ANEXO XIII	Termo de Cessão

d) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 25 de Setembro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitantes:	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
-----------------------	---

1. OBJETO:

Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. VALOR:

O valor proposto foi baseado no valor do edital para contratação deste objeto em 2022, lance inicial R\$ **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; considerando um lote único para Parque de Diversão.

3. JUSTIFICATIVA:

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

- a) A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- b) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- c) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- d) Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Este Município entende que permissão de uso de espaço público, em caráter provisório, na modalidade de Pregão Presencial possibilita maior competição e participação de interessados em executar seus serviços durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de Outubro de 2022.

4. LOTE, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO:

28

28



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE ÚNICO

LOTE	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	ITEM	PREÇO MÍNIMO (R\$)
01	01	serviços	<i>Espaço conta com 3.500 metros quadrados, para instalação de Parque de Diversões com no mínimo 15 brinquedos, tendo ao mínimo Roda Gigante, Carrinho Bate Bate, Carrocel, xicara maluca, Barco Viking, dentre outros e fornecimento de gerador de energia elétrica para suas atividades, sob supervisão direta da comissão organizadora., sob supervisão direta da comissão organizadora, conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO III. A Contratante deve ter/ locar GERADOR para fornecimento de energia.</i>	001	R\$ 5.000,00

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. *Será disponibilizado para contratação 01 (dois) ponto comercial, para serviços destinado a instalação do parque de diversões.*
- 5.2. *No ponto comercial para parque de diversões será permitido o uso de equipamentos de necessários para cobrança eletrônica, controle de acesso e segurança.*
- 5.3. *Não será permitida a utilização de **equipamentos elétricos** como: fogão, fornos ou chapas elétricas, não serão permitidos a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos*
- 5.4. *A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.*
- 5.5. *Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.*
 - a) *O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços determinados no mapa **ANEXO III** sob orientação do fiscal designado pela comissão;*
 - b) *Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.*
- 5.6. *O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.*
- 5.7. *No espaço para o PARQUE DE DIVERÇÃO*
- 5.8. *A C.O. disponibilizará o espaço da tenda com ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.*
- 5.9. *Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.*
- 5.10. *Para a instalação do Parque de Diversão a Contratada deve disponibilizar GERADOR como fonte de energia para o funcionamento do brinquedos do Parque de Diversão. .*
- 5.11. *Nos pontos comerciais é obrigatória a permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.*
- 5.12. *É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela C.O.*
- 5.13. *É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.*
- 5.14. *A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia por escrito para instalação.*
- 5.15. *É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.*
- 5.16. *A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 5.17. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
- 5.18. Não será permitido a comercialização de bebidas e alimentos pela contratada, no espaço destinado aos parques de diversões.
- 5.19. Contratada deverá praticar preço por ingresso individual, com valores máximos para os brinquedos infantis de R\$ 5,00 (cinco reais) a cada turno/volta de tempo médio de 5 minutos por brinquedo, não podendo utilizar brinquedos diversos com o mesmo ingresso. Não podendo variar valores no decorrer do evento, ou promover promoções ou combos que caracterizem descontos no valor individual dos serviços; sob pena de aplicação notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
- 5.20. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
- 5.21. É proibida neste ponto a venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.
- 5.22. Será autorizado o trabalho de pessoas necessárias simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.
- 5.23. A contratada deve oferecer a quantidade de brinquedos estabelecida no objeto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- 6.2. Licença dos Bombeiros que autorize o funcionamento do Parque.
- 6.3. Alvará de funcionamento;
- 6.4. Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41)98859-0633 pelo servidor Vergílio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedente a abertura de licitação.
- 7.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;
- 7.3. Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO II**
- 7.4. Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **ANEXO III**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.
- 9.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.
- 9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

30

30



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- 10.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora
- 10.3. Participar das reuniões quando convocada.
- 10.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
- 10.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- 10.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 10.9. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 10.10. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 10.11. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 10.12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição Comissão Organizadora;
- 10.13. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- 10.15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 10.16. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- 10.17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- 10.18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária
- 10.19. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- 10.20. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Previdência ou no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, www.tamandare.pr.gov.br.
- 10.21. Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 10.22. **.HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:**
Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.
DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.
- 10.23. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

10.24. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

10.25. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até às 15h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

11. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Valor mínimo estimado desta Concorrência Pública será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no momento da assinatura do contrato.

Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.

12. FISCALIZAÇÃO

A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avançadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, omunicípio de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ CPF:462.445.499-53

Fiscal: VERGÍLIO MANFRON BISNETO CPF:019.070.899-93

13. OUTROS ENCARGOS

A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

15. PENALIDADES

15.1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) dias.

15.2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

15.3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

15.4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.

15.5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

15.6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18. RESPONSÁVEL PELA ELEBORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOCIANE BONFIM MAYER
Responsável pelo Termo de Referência

JOSE LUIZ TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração
e Previdência

ANEXO I

Declaração de Vistoria:

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº./2022, que (nome), (profissão), portador (a) da CI/RG n.º e do CPF n.º, da empresa, estabelecida no (a) (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

de de 2023.

Nome: (Empresa) (Representante Legal) CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal

ANEXO II

Declaração de não Vistoria

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital PREGÃO ELETRONICO XXXX/2023-PMAT que RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

33

33



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

REPRESENTANTE LEGAL
 NOME
 CPF
 RG

ANEXO III

FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2023
 27, 28 e 29 OUTUBRO

LEGENDA:	08 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 (COMUNIDADE)	16 CAMAROTE
01 PORTARIA (PÚBLICO)	09 PALCO (VOZ E VIOLÃO)	17 ÁREA VIP
02 PORTARIA (ESTACIONAMENTO)	10 PRAÇA DO ESPORTE	18 ÁREA PÚBLICO
03 ESTACIONAMENTO	11 FEIRA INSTITUCIONAL PMAT	19 CAMARIM
04 AÇÃO SOCIAL (ALIMENTOS)	12 FEIRA DO ARTESANATO E OUTROS	20 BARES
05 POSTO DE SEGURANÇA	13 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 (BARRACAS E FOODTRUCK)	21 POLÍCIA MILITAR
06 PARQUE DE DIVERSÕES	14 CARGA E DESCARGA	22 POSTO MÉDICO 23 BANHEIROS
07 FEIRA DO MORANGO	15 PALCO (PRINCIPAL E SECUNDÁRIO)	24 FEIRA COMERCIAL 25 EDUCAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023

Processo Licitação n.º XXXX/2023

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para venda de Alimentos e bebidas, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 1ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré -Pr, conforme especificações contidas no edital.

Declaramos que a proponente, CNPJ



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

n.º....., tomou conhecimento de todas as condições locais para o
cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023**.

Almirante Tamandaré, de de 2023.

Nome da empresa Representante
Legal



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO VALOR

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇOMÍNIMO (R\$)
01	01	Espaço conta com 3.500 metros quadrados, para instalação de Parque de Diversões com no mínimo 15 brinquedos, tendo ao mínimo Roda Gigante, Carrinho Bate Bate, Carrocel, xicara maluca, Barco Viking, dentre outros e fornecimento de gerador de energia elétrica para suas atividades, sob supervisão direta da comissão organizadora., sob supervisão direta da comissão organizadora, conforme regulamento geral. Ponto comercial. CONFORME MAPA ANEXO III. A Contratante deve ter/ locar GERADOR para fornecimento de energia.	R\$ 5.000,00



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGOEIRO E APOIO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE UNICO

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

Nome do representante
Razão Social da Empresa/CNPJ
Endereço/Telefone/Fax

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos neste Edital.**

Local, ____ de _____ de 2023.

**Nome e Assinatura do
Administrador**

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Identificar seu enquadramento)

Ao Pregoeiro.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2023

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL ____/2023

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na _____ CEP _____ na cidade de _____ neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº _____, na Modalidade _____ (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (com firma reconhecida)
Sócio Administrador



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

(OBRIGATÓRIA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

**O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ___/2023, na modalidade: Pregão Presencial.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.
- b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- c) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que NÃO está enquadrada como empresa inidônea e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - B **(OBRIGATORIA)**

DECLARAÇÃO CONJUNTA - B

**O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Presencial.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original;
- b) Compromete-se caso seja vencedora do certame, que atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.
- c) Compromete-se caso seja vencedora do certame a realizar os serviços descritos no prazo e condições previstos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, sob as penas art. 299 do Código Penal.
- d) Compromete-se caso seja vencedora do certame, que atenderá a todos os dispositivos da norma da ABNT NBR 15926-1:2011

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº./2022, que (nome), (profissão), portador (a) da CI/RG n.º e do CPF n.º. , da empresa , estabelecida no (a) (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

de de 2023.

Nome: (Empresa) (Representante Legal) CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF _____ com
endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital PREGÃO
ELETRONICO XXXX/2023-PMAT que RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao
local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato
e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CPF
RG

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
ANEXO XII

CROQUI FESTA DO MORANGO





ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

ANEXO XIII

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº _____/2022

Termo de Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como CEDENTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a CESSIONÁRIA, representada por, _____, na forma e condições seguintes

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº xxxx, com sede na xxxx, xx, Centro, nesta cidade, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Previdência, Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxxx, SSP-PR. e do CPF (MF) nºxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Colombo/PR.

E do outro lado, denominada como CESSIONÁRIA:

Pessoa Jurídica - (RAZÃO SOCIAL; CNPJ nº), sediada na Rua/Avenida/Quadra _____, nº _____, no município _____, Estado _____, CEP.: _____, neste momento representada por (REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor - _____, UF emissora _____, data da emissão _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida/Quadra _____, nº _____, no município _____, estado _____, CEP.: _____, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, decorrente do Pregão Presencial Nº __/2022, que se regerá



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

EXECUÇÃO

- 1.** Antes do início de abertura do Parque de diversão a licitante vencedora do certame passará por uma avaliação técnica do corpo de bombeiros, que emitirá um laudo atestando o funcionamento com base nas normas ABNT NBR 15926-1:2011
- 2.** Será disponibilizado para contratação 01 (dois) ponto comercial, para serviços destinado a instalação do parque de diversões.
- 3.** No ponto comercial para parque de diversões será permitido o uso de equipamentos de necessários para cobrança eletrônica, controle de acesso e segurança.
- 4.** Não será permitida a utilização de **equipamentos elétricos** como: fogão, fornos ou chapas elétricas, não serão permitidos a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos
- 5.** A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.
- 6.** Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.

7. O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços determinados no mapa **ANEXO III** sob orientação do fiscal designado pela comissão;

8. Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.

9. O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

10. No espaço para o PARQUE DE DIVERÇÃO A C.O. disponibilizará o espaço da tenda com ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

11. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.

12. Para a instalação do Parque de Diversão a Contratada deve disponibilizar GERADOR como fonte de energia para o funcionamento dos brinquedos do Parque de Diversão.

13. Nos pontos comerciais é obrigatória a permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.

14. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela C.O.

15. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

16. A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

solicitação prévia por escrito para instalação.

17. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

18. A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.

19. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.

20. Não será permitido a comercialização de bebidas e alimentos pela contratada, no espaço destinado aos parque de diversões.

21. Contratada deverá praticar preço por ingresso individual, com valores máximos para os brinquedos infantis de R\$ 5,00 (cinco reais) a cada turno/volta de tempo médio de 5 minutos por brinquedo, não podendo utilizar brinquedos diversos com o mesmo ingress. Não podendo variar valores no decorrer do evento, ou promover promoções ou combos que caracterizem descontos no valor individual dos serviços; sob pena de aplicação notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

22. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.

23. É proibida neste ponto a Venda de qualquer alimento pronto ou que requeira manipulação.

24. Será autorizado o trabalho de pessoas necessárias simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

25. A contratada deve oferecer a quantidade de brinquedos estabelecida no objeto.



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REMUNERAÇÃO

- 1.** Valor mínimo estimado desta Concorrência Pública será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no momento da assinatura do contrato.
- 2.** Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.
- 3.** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2.** Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.
- 3.** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 1.** Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- 2.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora
- 3.** Participar das reuniões quando convocada.
- 4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
- 6.** A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.
- 7.** Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- 8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 9.** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 10.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 11.** A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição Comissão Organizadora;

13. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

16. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária

19. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

20. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Previdência ou no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, www.tamandare.pr.gov.br.

21. Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

22. .HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

23. Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

24. DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

25. DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

26. DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

27. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

28. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até às 15h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

1. A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

2. Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ CPF:462.445.499-53

3. Fiscal: VERGILIO MANFRON BISNETO CPF:019.070.899-93

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO

O prazo de execução será nos dias 27, 28, 29 de outubro de 2023 e o prazo de vigência será de do dia 27 de outubro a 30 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES

1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) dias.

2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA

DA TRANFERENCIA A TERCEIROS

Não será admitida a transferência, traspasse ou qualquer outra forma de cessão da cessão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** O CESSIONÁRIO declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Cessão Onerosa de Uso.
- 2.** O risco do negócio é de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.
- 3.** O CEDENTE não se responsabiliza pela realização de obras na área do objeto desta Permissão.
- 4.** Qualquer tolerância do CEDENTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser interpretada como aceitação, novação ou precedente.
- 5.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CEDENTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Pregão Presencial nº ____, de ____ de _____ de 2023, homologado em __/__/__, referente ao Processo nº ____/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo de Cessão Onerosa de Uso de Espaço Público, perante o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

E por estarem assim ajustada as partes, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023

CEDENTE

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

=*Secretário Municipal de Administração e Previdência*=

CESSIONÁRIO

=*Representante Legal*=